

CONTRATO N.º 78/2024

**----- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUISIÇÃO
DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA – ESPAÇO MAIS -----**

----- ENTRE: -----

----- Município de Mogadouro, com sede em Mogadouro, Pessoa Coletiva número 506851168, representada legalmente pelo seu Presidente, António Joaquim Pimentel, como primeiro outorgante. -----

----- E: -----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, pessoa coletiva n.º 501341307, com sede na Avenida Regimento dos Comandos, n.º 23, da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, aqui representada pelo Presidente da Direção, [REDACTED], [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED] com poderes bastantes para intervir neste ato conforme, Termo de Posse, datado de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro e Certidão Permanente subscrita em 01/02/2023 e válida até 01/02/2027, que se arquiva como segundo outorgante. -----

----- É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

----- 1 - O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Presidente, datado, datado de 13 de setembro de 2024. -----

----- 2 - Por despacho do Senhor Presidente, datado de 04 de outubro de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante a “Prestação de Serviços de Requisição de Transporte de Ambulância – Espaço MAIS”. -----

**SEGUNDA**

----- A minuta de contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente, datado de 04 de outubro de 2024. -----

TERCEIRA

----- O objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e especificações em vigor. -----

QUARTA

----- A adjudicação é feita nos termos da proposta apresentada pelos representantes do segundo outorgante datada de 18 de setembro do corrente ano, pelo valor total de 18.560,00€ (dezoito mil quinhentos e sessenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório de Análise elaborado pelos Serviços, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e ficam arquivados na pasta de documentos respetivos. -----

QUINTA

----- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de seiscentos e noventa e seis (696) dias, a contar da data de assinatura do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados. -----

SEXTA

----- Não foram feitos ajustamentos e foi dispensada a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

SÉTIMA

----- Em cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi

designado para gestor do contrato, [REDACTED], a quem compete: -----

----- Efetuar o acompanhamento, permanente do contrato, nomeadamente, cumprimento do prazo contratual, e eventual desvio da execução. -----

OITAVA

----- O presente contrato tem cabimento no Orçamento Municipal através do capítulo orgânico 02, capítulo económico 02, grupo 02, artigo 10 com uma dotação para o corrente ano de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros), conforme rubrica n.º 2022/A/10 do Plano de Atividades Municipal aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2023, apresentando um saldo atual de 121,80€ (cento e vinte e um euros e oitenta cêntimos), após cabimentação. -----

----- O presente contrato tem o compromisso n.º 2024/1573, efetuado com base no cabimento n.º 2024/1480. -----

----- As condições de pagamento são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário. -----

NONA

----- Os pagamentos a efetuar ao adjudicatário serão feitos mediante a apresentação de faturas apresentadas pelo mesmo, nos termos da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, Parte I – Cláusulas Jurídicas, ou seja: -----

- 30 dias após a prestação do serviço e a emissão da respetiva fatura. -----

DÉCIMA

----- Fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

DÉCIMA PRIMEIRA



----- O segundo outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante. -----

----- Declarou o segundo outorgante: -----

----- Que, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

----- Que, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia 08 de julho de 2024, válida por seis (6) meses. -----

----- Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Mogadouro, no dia 24 de outubro de 2024, válida por seis (6) meses. -----

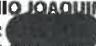
----- **Ficam arquivados** no maço de documentos respetivo: Convite, Caderno de Encargos; Relatório; Proposta; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Fazenda Pública Nacional e Certidão Permanente. -----

----- E, para constar, se lavrou o presente contrato, composto por cinco páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes, nas qualidades em que intervêm, considerando-se para todos os efeitos legais, que se aplica a data da última assinatura digital, depois de elaborado por mim, _____

_____ na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, n.º 31/PR-2021, de 18 de outubro, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. -----

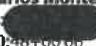
Mogadouro, de 24 de outubro de 2024

Pelo Município de Mogadouro,

Assinado por: **ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL**
Num. de Identificação: 
Data: 2024.10.30 09:45:06+00:00
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro**



Pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro,

Assinado por: **João Carlos Monteiro Gouveia**
Num. de Identificação: 
Data: 2024.10.28 10:10:48+00:00



